



Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Convidamos você para participar deste chamamento público que vai selecionar organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Casa Civil, com o objetivo de efetivar políticas de interesse público e comum entre as partes.

Durante o período de **05 de março a 03 de abril de 2026** haverá a divulgação deste edital para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade. No período de **04 de abril a 18 de abril de 2026**, será permitida a realização de inscrições.

A inscrição é gratuita.

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Dotações Orçamentárias
- Anexo II - Relação de lotes disponíveis
- Anexo III - Matriz de Avaliação e pontuação aplicável;
- Anexo IV - Hipóteses de desclassificação da proposta;
- Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VI - Minuta do Termo de Fomento;
- Anexo VII - Modelo de Recurso ao Resultado Preliminar de Classificação.

Este edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico da Casa Civil:
www.casacivil.ce.gov.br/editais.



Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Qual o objeto e a justificativa deste chamamento?
- 1.2. Quem pode participar?
- 1.3. Quem não pode participar?
- 1.4. Requisitos para a participação?
- 1.5. Qual o período de duração do projeto?
- 1.6. Qual o valor total de recursos a serem repassados por meio deste edital?

2. OPORTUNIDADES DISPONÍVEIS

- 2.1. Quais as categorias disponíveis?
- 2.2. Quais os lotes disponíveis?
- 2.3. Quais projetos não poderão ser apresentados?

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Quando acontecem as inscrições?
- 3.2. Onde faço minha inscrição?
- 3.3. Qual a documentação necessária para a inscrição?
- 3.4. Quantos projetos podem ser apresentados?
- 3.5. Como preencher o plano de trabalho?
- 3.6. O que ocorre após a inscrição?

4. SELEÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. Como será feita a seleção de projetos?
- 4.2. O que ocorre em caso de empate na pontuação?
- 4.3. Quem não possui parceria com o Estado do Ceará tem algum benefício?
- 4.4. A inscrição poderá ser desclassificada?
- 4.5. Como será divulgado o resultado da seleção?
- 4.6. O que ocorre que sobram vagas

dentro de um lote?

5. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 5.1. Como serão convocados os proponentes classificados?
- 5.2. Qual o prazo e os documentos para o atendimento da convocação?
- 5.3. Será realizada uma vistoria física na sede do proponente classificado?
- 5.4. Como se dá a celebração da parceria?

6. REPASSE DOS RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Como serão repassados os recursos financeiros?
- 6.2. Como será realizado o monitoramento da execução da parceria?
- 6.3. Como prestar contas dos recursos da parceria?
- 6.4. O que pode acontecer se eu não prestar contas ou ela for reprovada?

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Comissão de Seleção
- 8.2. Divulgação da marca do Estado do Ceará
- 8.3. Outros esclarecimentos
- 8.4. Fundamentação legal

ANEXO I - Dotações Orçamentárias

ANEXO II - Relação de lotes disponíveis

ANEXO III - Matriz de Avaliação e pontuação aplicável

ANEXO IV - Hipóteses de Desclassificação

ANEXO V - Plano de Trabalho

ANEXO VI - Minuta do Termo de Fomento

ANEXO VII – Formulário de Recurso

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Qual o objeto e a justificativa deste chamamento?

Este chamamento público tem como objeto selecionar organizações da sociedade civil para assinar 92 parcerias com o Estado do Ceará, por meio da Casa Civil. As parcerias serão celebradas por meio de termos de fomento, através da cooperação e interesse de amplas as partes, para realizar projetos de interesse público. Os projetos serão definidos nos planos de trabalho apresentados pelos proponentes e devem ser executados no território do Estado do Ceará, mediante apoio financeiro, e estarem de acordo com as competências da Casa Civil.

Este chamamento público tem como justificativa colocar em prática políticas públicas importantes para o Ceará, por meio de organizações da sociedade civil que apresentem projetos de interesse coletivo e comprovem capacidade técnica para promover o desenvolvimento nas áreas social, da saúde, do esporte, da educação e/ou da cultura, além de melhorar a qualidade de vida da população cearense.

1.2. Quem pode participar?

Pode participar deste edital a organização da sociedade civil registrada há pelo menos dois anos. Os documentos de criação da organização, bem como seu Estatuto Social, devem indicar que seus objetivos ou atividades são compatíveis com a proposta inscrita.

São organizações da sociedade civil apenas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

1.3. Quem não pode participar?

Não pode participar deste Edital a organizações da sociedade civil que:

- não atenda às exigências relacionadas nos artigos 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014;
- possuir, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará.

1.4. Requisitos para a participação?

Para participar deste Edital é necessário realizar o depende do cadastramento no e-Parcerias. Este sistema é de competência exclusiva da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, por meio do endereço eletrônico:



<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>

A comprovação do cadastramento no e-Parcerias se dará por meio da certidão de regularidade e adimplência emitida após a validação do cadastro, no endereço eletrônico:

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>

A execução do projeto deverá adotar medidas que resguardem os direitos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão à Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no que for aplicável, de acordo com as características do objeto da parceria.

1.5. Qual o período de duração do projeto?

Os projetos deverão ter período de execução com início e término entre maio de 2026 e dezembro de 2026. Em caso de atraso no repasse dos recursos, pode haver a prorrogação da execução do projeto, desde que solicitado antes do término da execução e autorizado pela Administração Pública.

1.6. Qual o valor total de recursos a serem repassados por meio deste edital?

Os recursos financeiros deste edital serão repassados por meio do Programa 431 – Comunicação Institucional (Ação 11724: Apoio à Instituições e Organizações da Sociedade Civil para Implementação de Políticas Públicas), no valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

2. OPORTUNIDADES DISPONÍVEIS

2.1. Quais as categorias disponíveis?

Os projetos podem ser apresentados para as categorias relacionadas adiante. É importante verificar a adequação do projeto proposto à descrição da categoria selecionada.

Os projetos poderão ser realizados nas modalidades: remota, presencial ou híbrida, desde que atendam às exigências da categoria adotada e comprovem a viabilidade técnica para sua execução. Entende-se por “realização remota” a execução realizada através de contato virtual (pela web) e por “realização presencial” a execução realizada em um espaço físico, seja interno ou externo. O projeto remoto, integral ou parcialmente, deverá ser exibido por meio de plataforma de hospedagem de vídeo, com programação gravada ou ao vivo.

- **Categoria I – Projetos Sociais:**

Apoio à projetos voltados às atividades de inclusão e integração social que busquem transformar positivamente a realidade de uma comunidade ou de um grupo de pessoas, com foco naquelas que não possuem acesso às atividades socioculturais promovidas por iniciativas privadas.

Os projetos podem contemplar a realização de cursos, oficinas e *workshops*, dedicados ao ensino ou aperfeiçoamento de algum ofício ou atividade, possibilitando a obtenção de uma



nova fonte de renda ou participação em atividades de lazer e entretenimento, incentivando a cidadania e a consciência social das pessoas, em benefício do bem comum.

Os projetos podem atender, especialmente, os seguintes temas: inclusão Social, pessoa idosa, cultura afrodescendente, cultura indígena, ações socioesportivas e movimentos sociais.

- **Categoria II – Projetos Religiosos:**

Apoio à execução de projetos de cunho religioso, voltados ao resgate dos sentimentos de fraternidade, solidariedade, amor e união imbuídos na sociedade, ligados à conexão do ser humano com a espiritualidade, incluídas as festividades religiosas, fortalecendo a participação ativa dos membros na comunidade, proporcionando uma maior interação e comunhão entre seus integrantes.

- **Categoria III – Feiras, Seminários, Simpósios, Congressos e Exposições voltadas ao mercado de trabalho:**

Apoio à projetos com temática de relevância para o mercado de trabalho, de qualquer área de atuação, como as áreas de inovação, tecnologias, sustentabilidade, agronegócio, saúde, dentre outras, mediante a realização de seminários, simpósios, congressos, feiras e exposições, buscando capacitar e atualizar os profissionais às novas tecnologias, com foco no estudo, no compartilhamento de experiências profissionais, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios, que proporcionem avanços econômicos significativos ao Estado do Ceará, além de buscar a preparação do jovem para acesso ao primeiro emprego, através do ensino de competências relevantes para o cotidiano das empresas, buscando aprimorar o desenvolvimento econômico da população do Estado do Ceará.

2.2. Quais os lotes disponíveis?

Após a escolha da categoria, é necessário escolher um lote dentro desta categoria que seja adequado ao valor do projeto ou ao valor que o proponente deseja receber para realizá-lo, conforme o previsto no ANEXO II - Relação de lotes disponíveis.

2.3. Quais projetos não poderão ser apresentados?

Não serão aceitos projetos que envolvam a execução de obra ou serviço de engenharia, bem como projetos que representem despesas de manutenção da organização da sociedade civil.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Quando acontecem as inscrições?

A inscrição será gratuita e realizada no período de **04 a 18 de abril de 2026**. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **18 de abril de 2026**. A Casa Civil não será responsabilizada por congestionamento

do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição. As inscrições com status de rascunho (não enviadas) serão desconsideradas.

3.2. Onde faço minha inscrição?

As inscrições serão realizadas por meio do Mapa de Políticas Públicas, devendo o proponente realizar o seu cadastro através do site:

<https://politicaspublicas.casacivil.ce.gov.br/autenticacao/>

O Mapa de Políticas Públicas é uma ferramenta inspirada no Mapa Cultural, uma plataforma colaborativa que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, na forma como composta pelo Governo Federal. O proponente que já possui cadastro no Mapa Cultural do Estado do Ceará poderá aproveitar o mesmo para acesso ao Mapa de Políticas Públicas, dispensando a realização de um novo cadastro nesta plataforma.

O cadastro no Mapa de Políticas Públicas inicia-se pelo cadastramento da pessoa física responsável pela inscrição (denominado “Agente Individual”). O agente individual deve cadastrar a pessoa jurídica por meio da criação de um perfil de pessoa jurídica (denominado “Agente Coletivo”), por meio do campo “Meus Agentes”, escolhendo a opção “Adicionar novo agente”.

Para a realização da inscrição, tanto o perfil da pessoa física como o da pessoa jurídica devem estar preenchidos com as informações mínimas exigidas na plataforma. Após o cadastro no Mapa de Políticas Públicas, o proponente poderá inscrever-se na categoria/lote escolhido. As dúvidas relacionadas ao Mapa de Políticas Públicas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico editais@casacivil.ce.gov.br, ou através do telefone (85) 3466-4929, no horário comercial, das 08 as 17 horas.

Os arquivos deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF, disponibilizando-se apenas um campo para cada anexo. Caso seja necessário enviar mais de um arquivo o proponente poderá salvá-los em um único arquivo em PDF ou compactá-los em um único arquivo em formato ZIP ou similar.

3.3. Qual a documentação necessária para a inscrição?

A inscrição compreende as atividades de preenchimento do formulário de inscrição on-line e de apresentação dos documentos obrigatórios, na forma como relacionado adiante, sendo facultativa a apresentação dos demais:

- I. Certidão Cadastral do Parceiro emitida pelo e-Parcerias, no endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>.

A certidão é necessária para comprovar a validação do cadastro no e-Parcerias, não sendo necessária a demonstração da regularidade e adimplência – Obrigatório;

- II. RG e CPF do responsável pelo proponente – Obrigatório.
- III. Plano de Trabalho (Anexo V) – Obrigatório;

Sumário

- IV. Estatuto Social e suas eventuais alterações, incluindo a Ata de Assembleia que constituiu o atual quadro de direção – Obrigatório;
- V. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do período de inscrição, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil – Obrigatório.
- VI. Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, bem como a sua comprovação, através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros; – Obrigatório;
- VII. Comprovação de parcerias firmadas com entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através do termo da parceria celebrada ou de sua publicação no Diário Oficial.
- VIII. Relação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará. Não é necessário comprovar a realização da parceria, pois a Comissão de Seleção realizará a conferência no site Ceará Transparente.

Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, implicando a prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Edital. A qualquer tempo, eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição ensejará a desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.4. Quantos projetos podem ser apresentados?

Cada organização da sociedade civil pode inscrever até 02 (dois) projetos no presente Edital, desde que inscritos em lotes diferentes. Caso haja a inscrição de projetos em quantidade superior à citada ou de projetos em duplicidade, serão consideradas como válidas as últimas inscrições enviadas, desconsiderando-se as demais, que não serão inseridas na relação de inscritos.

O limite estabelecido neste item aplica-se também à pessoa física que, utilizando-se de mais de uma organização da sociedade civil, inscreva mais de 02 (dois) projetos.

3.5. Como preencher o plano de trabalho?

O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento e deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

O proponente vincula-se ao que foi estabelecido no plano de trabalho, não podendo alterar sua proposta, exceto para atender solicitação de alteração da Casa Civil, visando a adequação do plano de trabalho às suas exigências.

O plano de trabalho deverá conter despesas cujo somatório alcance, no máximo, o valor do lote inscrito. Caso o valor total seja superior, o proponente deverá, quando de eventual convocação, reduzir o valor do projeto até o limite citado.



Sumário

As despesas do plano de trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado. A descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa ensejará a sua complementação ou exclusão, caso o projeto seja classificado dentro das vagas.

Os projetos deverão adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme preceitua a Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão à Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no que for aplicável, de acordo com as características do objeto da parceria, consistindo critério de avaliação das propostas.

As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- I. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
- II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- IV. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere. Excepcionalmente, fica autorizado o pagamento de bolsas a professores do Grupo Magistério Superior – MAS, integrantes do quadro das instituições de ensino superior do Estado do Ceará, vinculadas à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Secitece, ou a professores vinculados a instituições federais de ensino público superior, nos termos da lei.
- V. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
- VI. Bens e serviços fornecidos pelo convenente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- VIII. Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- IX. Pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

3.6. O que ocorre após a inscrição?

Após o prazo de inscrição será divulgada a Relação de Inscritos no site da Casa Civil, com a identificação dos proponentes, o título dos projetos, as categorias e lotes inscritos, da qual não caberá recurso.

Competirá à Comissão de Seleção sanar eventual ambiguidade nas informações apresentadas na inscrição.

4. SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. Como será feita a seleção de projetos?

A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção, mediante a análise dos documentos e informações apresentadas no formulário de inscrição on-line, utilizando-se os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação (Anexo III), para fins de pontuação dos projetos de zero (0) a 100 (cem) pontos.

Serão classificados os projetos que computarem pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos na Matriz de Avaliação e não incidirem nas hipóteses de desclassificação deste Edital, sendo desclassificados os demais.

Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública, como a impessoalidade, isonomia, moralidade e razoabilidade, dentre outros.

4.2. O que ocorre em caso de empate na pontuação?

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação resultante do somatório dos itens 2.1, 2.2 e 2.3. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do item 2.4 e, assim, sucessivamente, até o subitem "3.3".

4.3. Quem não possui parceria com o Estado do Ceará tem algum benefício?

Sim, as organizações da sociedade civil que não possuírem parceria prévia com o Estado do Ceará e inscreverem projetos para os lotes de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), terão um acréscimo na pontuação total da matriz de avaliação de 10%, não ultrapassando o limite de 100 (cem) pontos.

O acréscimo de pontuação será concedido pela Comissão de Seleção, mediante verificação no portal Ceará Transparente, quando constatado que o proponente atende às condições para a sua concessão. Não há necessidade de comprovação por parte do proponente.



4.4. A inscrição poderá ser desclassificada?

Sim, as hipóteses de desclassificação estão previstas no Anexo IV.

A Comissão de Seleção, por meio de decisão fundamentada, poderá desclassificar o proponente ou o projeto por outros motivos não expressos no Anexo IV, em atenção aos princípios da administração pública e à legislação competente, oportunizando-se ao proponente o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Como será divulgado o resultado da seleção?

O resultado da seleção será divulgado de acordo com os procedimentos descritos adiante:

1. Emissão do Resultado Preliminar de Classificação

Após a análise das inscrições será emitido o **Resultado Preliminar de Classificação**, contendo a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação, além da identificação do título do projeto e o lote escolhido.

Os resultados serão publicados no endereço eletrônico da Casa Civil, com acesso através do site: <https://www.casacivil.ce.gov.br/editais/>. O proponente é responsável por acompanhar a atualização das informações publicadas.

2. Apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação

O proponente poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da sua publicação, através do e-mail editais@casacivil.ce.gov.br.

O proponente poderá ter acesso à Matriz de Avaliação do(s) projeto(s) que inscreveu, com o intuito de recorrer do Resultado, mediante solicitação através do e-mail editais@casacivil.ce.gov.br, vedada a consulta da Matriz de Avaliação dos demais proponentes.

O Recurso deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital, podendo o interessado contestar as razões de eventual desclassificação e/ou a pontuação concedida.

3. Emissão do Resultado Final de Classificação

Após a análise dos recursos será emitido o **Resultado Final de Classificação**, nos mesmos moldes do resultado anterior, podendo alterar a classificação de acordo com o provimento ou improvimento dos recursos.

Não caberá recurso ao Resultado Final de Classificação.

4. Homologação do Resultado Final de Classificação

O **Resultado Final de Classificação** será homologado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, com publicação no site da Casa Civil e no Diário Oficial do Estado, A homologação não gera direito de celebração de parceria com a Casa Civil.

Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, com publicação no endereço eletrônico da Casa Civil e no Diário Oficial do Estado.

4.6. O que ocorre que sobraem vagas dentro de um lote?

Após o Resultado Final de Classificação, caso haja lotes desertos ou com vagas não utilizadas, as mesmas serão reaproveitadas em outros lotes de mesmo valor, exclusivamente na categoria de projetos sociais, contemplando os projetos que estiverem classificados fora das vagas e possuírem a melhor pontuação.

5. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Como serão convocados os proponentes classificados?

A convocação dos proponentes classificados dentro das vagas se dará mediante envio de mensagem aos e-mails fornecidos no ato de inscrição, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente para a celebração da parceria, encaminhando, em anexo:

- I. Ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal, acompanhado de fluxograma de abertura e da relação de documentos necessários. O interessado deverá, utilizando-se do ofício em questão, proceder com a abertura da conta específica com a maior brevidade possível e encaminhar comprovante para o e-mail: editais@casacivil.ce.gov.br, como condição à formalização da parceria.
- II. Modelos das declarações de atendimento aos requisitos legais para a formalização da parceria. As declarações deverão ser assinadas e remetidas para o e-mail: editais@casacivil.ce.gov.br, como condição à formalização da parceria.

Preferencialmente, a conta bancária específica será aberta na agência nº 0919, responsável pela gerência das contas vinculadas ao e-Parcerias, localizada à Av. Barão de Studart, nº 2191, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.120-375.

A organização da sociedade civil que tiver sua proposta selecionada será convocada e deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de até 15 (quinze) dias da convocação, sob pena de convocação da organização da sociedade civil imediatamente melhor classificada que aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

O proponente classificado dentro das vagas cujo objeto coincida com parceria já firmada entre a Casa Civil e qualquer organização da sociedade civil, será convocado somente após a aprovação da prestação de contas desta parceria.

5.2. Qual o prazo e os documentos para o atendimento da convocação?

A convocação deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante envio de e-mail para protocolo@casacivil.ce.gov.br, contendo a seguinte documentação:

- I. Ofício de encaminhamento da documentação;

Sumário

- II. 03 (três) propostas comerciais, contendo, no mínimo, especificação de todos os bens e/ou serviços a serem fornecidos, com descrição idêntica à informada no Plano de Trabalho, além da quantidade, do preço unitário, do valor total da proposta e do CNPJ da empresa emissora da cotação, devendo o documento estar devidamente assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor;
- III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e a consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, para cada fornecedor apresentado, emitido pelo site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp). A descrição das atividades econômicas dos fornecedores deverá contemplar o serviço objeto da cotação de preços;
- IV. Comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal; e
- V. Declarações de atendimento aos requisitos legais para a formalização da parceria, recebidas por e-mail, devidamente assinadas pelo representante legal.

As propostas comerciais se propõem a ofertar uma estimativa de valor das despesas a serem executadas, realizada mediante cotação prévia no mercado, com vistas à obtenção do preço mais vantajoso.

Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, submetida à aprovação da Casa Civil.

A documentação enviada será protocolada por meio de um processo eletrônico, cujo número de protocolo será informado ao proponente classificado dentro das vagas por e-mail, para acompanhamento da solicitação.

5.3. Será realizada uma vistoria física na sede do proponente classificado?

Sim, após a convocação será realizada uma vistoria de funcionamento na sede da organização da sociedade civil, a fim de verificar o seu regular funcionamento, sua representatividade junto à comunidade e suas instalações físicas. Após, será emitida a **Nota de Funcionamento**, aprovando ou reprovando a vistoria.

A aprovação da Nota de Funcionamento é condição para a formalização da parceria. Em caso de reprovação, a parceria não será formalizada e a Nota de Funcionamento será encaminhada para os e-mails informados pelo proponente, para a adoção das providências cabíveis.

5.4. Como se dá a celebração da parceria?

Atendidas as exigências posteriores à convocação, será elaborado o termo de fomento (Anexo VI), o qual será enviado ao e-mail do proponente convocado para assinatura, condicionada à regularidade cadastral e à adimplência do proponente.



O proponente classificado dentro das vagas deverá enviar o termo de fomento e o plano de trabalho com as alterações eventualmente solicitadas, devidamente assinado, de preferência na forma digital, para o e-mail editais@casacivil.ce.gov.br.

No caso de descumprimento das exigências previstas na convocação e/ou de reprovação da vistoria de funcionamento, a parceria não será formalizada, permitindo a substituição do proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

6. REPASSE DOS RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Como serão repassados os recursos financeiros?

A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual.

Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento de parceria mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo de Aditivo.

Os recursos financeiros repassados por meio deste Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

6.2. Como será realizado o monitoramento da execução da parceria?

A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no termo de fomento pactuado, no plano de trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas neste Edital.

Sumário

A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

O monitoramento da execução da parceria, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, visa garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, tomando como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

- O acompanhamento representa a avaliação das atividades de verificação da regularidade do pagamento de despesa, de ressarcimento de valores e aplicação dos recursos transferidos, e da avaliação dos produtos e resultados da parceria.
- A fiscalização representa a atividade de verificação da execução física do objeto do convênio ou instrumento congêneres.

A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

6.3. Como prestar contas dos recursos da parceria?

Os parceiros que formalizarem termo de fomento com a Casa Civil são obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação no e-Parcerias de:

- Relatório Final de Execução do Objeto <https://www.cge.ce.gov.br/modelos-de-documentos/>;
- Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará e divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do parceiro no e-Parcerias e, caso persista o descumprimento após devidamente comunicado pela Casa Civil, a organização da sociedade civil e seu dirigente serão inscritos no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE, ficando impedidos de emitir certidão negativa de débito estadual.

Caso o conveniente não comprove de forma satisfatória a adequada utilização de recursos públicos e/ou a realização do projeto, mesmo após notificado para apresentação de justificativas, deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma

prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Persistindo a situação de inadimplência da organização da sociedade civil, o órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, deverá adotar providências com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 119/2012 e suas alterações.

Concluída a instrução do processo de Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa do órgão concedente, deverá encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos previstos em seus atos normativos.

A Instauração da Tomada de Contas Especial fica dispensada no caso em que o valor do débito for inferior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para este fim, ocasião em que o processo será instruído com as conclusões da Tomada de Contas Especial e encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção das providências cautelares necessárias à proteção do patrimônio público, como a inscrição do responsável na dívida ativa do Estado do Ceará.

6.4. O que pode acontecer se eu não prestar contas ou ela for reprovada?

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, o órgão do Poder Executivo Estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções, de acordo com o art. 126 do Decreto nº 32.810/2018:

I – advertência;

II – suspensão;

III – declaração de inidoneidade.

A **sanção de advertência** tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A **sanção de suspensão temporária** será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

A **sanção de declaração de inidoneidade** impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.



7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Conveniente deve realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se a:

- Adequar seus procedimentos internos à LGPD e tratar dados pessoais apenas para finalidades específicas relacionadas ao objeto do fomento, observando as bases legais e os princípios da lei.
- Indicar formalmente seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e manter seus dados atualizados.
- Cooperar com a Administração Pública, Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle no atendimento aos direitos dos titulares.
- Não compartilhar dados com terceiros sem autorização prévia e, quando autorizado, limitar o compartilhamento ao mínimo necessário, com garantia de segurança.
- Assegurar sigilo, controle de acesso e confidencialidade, inclusive por parte de empregados e colaboradores.
- Eliminar ou devolver os dados ao término do contrato, salvo hipóteses legais de conservação.
- Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, promover treinamentos e revogar acessos quando necessário.
- Comunicar imediatamente incidentes de segurança, fornecendo informações detalhadas e atuando em cooperação para mitigar danos.
- Armazenar os dados em ambiente seguro, com controle de acesso e rastreabilidade.
- Colaborar na elaboração de Relatório de Impacto, quando solicitado.
- Indenizar o Concedente por danos decorrentes do descumprimento da LGPD.
- Permitir fiscalizações e cumprir eventuais determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando à ANPD os instrumentos exigidos em lei.

8. OUTROS ESCLARECIMENTOS

8.1. Comissão de Seleção

É facultada à **Comissão de Seleção**, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

A Casa Civil e a **Comissão de Seleção** ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

8.2. Divulgação da marca do Estado do Ceará

Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a **divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará**, por intermédio da Casa Civil, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Coordenadoria de Publicidade e Marketing – COPUB, da Casa Civil.

O **apoio do Governo do Estado do Ceará/Casa Civil** deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

No que se refere aos projetos formalizados, a **Casa Civil terá o direito à utilização de imagens em campanhas** educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

A **Casa Civil terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos** selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

O **conveniente deverá divulgar** na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3. Outros esclarecimentos

A Casa Civil reserva-se no **direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração**, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direito a quaisquer indenizações.

A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

A Casa Civil não se responsabiliza por problemas na emissão dos documentos de inscrição.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor da Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas – COPOL, através do telefone (85) 3466-4929 ou pelo e-mail editais@casacivil.ce.gov.br.

8.4. Fundamentação legal

O presente edital possui, dentre outras aplicáveis, a seguinte fundamentação legal:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

Sumário

- Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; na
- Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres;
- Decreto Estadual nº 32.810/2018, que dispõe sobre as regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil;
- Decreto Estadual nº 36.846/2025, que aprovou o regulamento da Casa Civil;
- Lei nº 19.382/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026; e
- Portaria nº 13/2025, que instituiu a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 04 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Rita de Cássia Lima Bezerra
Secretária Executiva de Acompanhamento de Projetos e Programas

Visto:

Sabrine Gondim Lima
Coordenadora da Assessoria Jurídica da Casa Civil



ANEXO I - Dotações Orçamentárias

Os recursos do presente Edital são provenientes de dotações orçamentárias da Casa Civil, com amparo na Lei nº 19.382/2025 (que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026), além de outras dotações que eventualmente sejam criadas:

INSTITUIÇÕES	REGIÃO	CÓDIGO
30100011.04.122.431.11724.01.335041.1.5009100000.0	CARIRI	1
30100011.04.122.431.11724.02.335041.1.5009100000.0	CENTRO SUL	2
30100011.04.122.431.11724.03.335041.1.5009100000.0	GRANDE FORTALEZA	3
30100011.04.122.431.11724.04.335041.1.5009100000.0	LITORAL LESTE	4
30100011.04.122.431.11724.05.335041.1.5009100000.0	LITORAL NORTE	5
30100011.04.122.431.11724.06.335041.1.5009100000.0	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	6
30100011.04.122.431.11724.07.335041.1.5009100000.0	MACIÇO DO BATURITÉ	7
30100011.04.122.431.11724.08.335041.1.5009100000.0	SERRA DA IBIAPABA	8
30100011.04.122.431.11724.09.335041.1.5009100000.0	SERTÃO CENTRAL	9
30100011.04.122.431.11724.10.335041.1.5009100000.0	SERTÃO DE CANINDÉ	10
30100011.04.122.431.11724.11.335041.1.5009100000.0	SERTÃO DE SOBRAL	11
30100011.04.122.431.11724.12.3350,41.1.5009100000.0	SERTÃO DOS CRATEÚS	12
30100011.04.122.431.11724.13.335041.1.5009100000.0	SERTÃO DOS INHAMUNS	13
30100011.04.122.431.11724.14.335041.1.5009100000.0	VALE DO JAGUARIBE	14
30100011.04.122.431.11724.15.335041.1.5009100000.0	ESTADO DO CEARÁ	15



ANEXO II - Relação de lotes disponíveis

CATEGORIAS	LOTES	VAGAS DISPONÍVEIS	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LOTE
Categoria I – Projetos Sociais	LOTE 01	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
	LOTE 02	10	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
	LOTE 03	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
	LOTE 04	5	R\$ 150.000,00	R\$ 750.000,00
	LOTE 05	5	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00
			40	
Categoria II – Projetos Religiosos	LOTE 06	8	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00
	LOTE 07	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
	LOTE 08	4	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
			17	
Categoria III – Feiras	LOTE 09	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
	LOTE 10	10	R\$ 75.000,00	R\$ 750.000,00
	LOTE 11	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
	LOTE 12	5	R\$ 150.000,00	R\$ 750.000,00
	LOTE 13	5	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00
		35		R\$ 3.500.000,00
	TOTAL	92		R\$ 9.000.000,00



ANEXO III - Matriz de Avaliação e pontuação aplicável

MATRIZ DE AVALIAÇÃO			
	Pes o	Pontuaçã o	Pontuaçã o Total
1. Adequação do Plano de Trabalho			
1.1. Dados Cadastrais: Informa os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável de acordo com as informações cadastradas no e-Parcerias	1	0 a 4	4
1.2. Identificação do projeto: descreve de forma resumida o projeto, informando o seu objeto (identificar do que se trata o projeto), o seu período de realização, o local onde será realizado e o resumo das ações que serão realizadas.	1	0 a 4	4
1.3. Justificativa do Projeto: descreve a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando a realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado; a localização geográfica a ser beneficiada com o projeto; a necessidade do proponente conveniar com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da parceria entre o proponente e o concedente; a qualificação técnica (experiência prévia do proponente na realização de projetos semelhantes) e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado; e outras informações relevantes acerca do projeto.	1	0 a 4	4
1.4. Histórico do projeto: informa o histórico do projeto, caso possua edições anteriores.	1	0 a 4	4
1.5. Programação do projeto: informa a programação de todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida, com sua respectiva data, horário e local de realização, além da carga horária da atividade e do projeto.	2	0 a 4	8
1.6. Objetivos específicos e objetivo geral: descreve as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento; indica objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população; descreve o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado no âmbito cultural, artístico, científico, tecnológico, econômico, ambiental, social, etc.	1	0 a 4	4



Sumário

1.7. Acessibilidade: informa medidas de acessibilidade das atividades e conteúdos do projeto para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, que promovam o exercício das liberdades fundamentais em condições de igualdade, visando a sua inclusão social e cidadania, de acordo com as características do projeto.	1	0 a 4	4
1.8. Público Alvo: descreve a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gênero, etc)	1	0 a 4	4
1.9. Previsão de Despesas: inclui a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item, com atenção ao valor do lote escolhido e aos cálculos realizados.	1	0 a 4	4
2. Adequação da Proposta:			
2.1. Grau de contribuição e relevância do projeto para o fomento da categoria escolhida.	2	0 a 4	8
2.2. Adequação das atividades previstas no projeto para o fomento da categoria escolhida.	2	0 a 4	8
2.3. Adequação do projeto ao Estatuto Social da organização da sociedade civil.	2	0 a 4	8
2.4. Adequação das atividades do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução.	2	0 a 4	8
2.5. Clareza e consistência conceitual do projeto proposto: pertinência, fundamentação, atividades e/ou produtos propostos;	2	0 a 4	8
3. Capacidade Gerencial Prévia			
3.1. Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará , para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, celebradas nos últimos 10 anos, atendendo a seguinte pontuação: 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto; 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos; 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos; 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos.	2	0 a 4	8
3.2. Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará , para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, celebradas nos últimos 10 anos, atendendo a seguinte pontuação: 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto; 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos; 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos; 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos.	2	0 a 4	8
3.3. Comprovação das atividades da instituição através de matérias em	1	0 a 4	4



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

Sumário

sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros, atendendo a seguinte pontuação: 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto; 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos; 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos; 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100

Pontuação aplicável

Não atende ao critério	0 ponto
Atende insuficientemente ao critério	0,1 a 1,5 pontos
Atende parcialmente ao critério	1,6 a 2,5 pontos
Atende satisfatoriamente ao critério	2,6 a 3,9 pontos
Atende plenamente ao critério	4 pontos



ANEXO IV - Hipóteses de Desclassificação

1. Desclassificação em razão da organização da sociedade civil proponente:

- I. Que não apresentarem a Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo e-Parcerias.
- II. Que não possuam natureza jurídica de organização da sociedade civil, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III. Que não possuam 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- IV. Que preencherem quaisquer dos impedimentos previstos nos art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V. Que apresentarem documentos ou informações falsas;
- VI. Que possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;
- VII. Que possuam em seu quadro de dirigente integrante da Comissão de Seleção, estendida a vedação a cônjuge e parentes até o 2º grau;
- VIII. Que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; bem como não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;
- IX. Que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;
- X. Que não forem regidos por normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2. Desclassificação em razão do projeto inscrito:

- I. Que estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- II. Que estejam em total divergência com a Categoria escolhida;
- III. Que tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Estado do Ceará;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

Sumário

- IV. Que tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- V. Que ultrapassem o limite de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, mantendo-se os últimos inscritos;
- VI. Que ultrapassem o limite de 2 (dois) projetos inscritos pelo mesmo responsável, por meio de mais de uma organização da sociedade civil, mantendo-se os últimos inscritos;
- VII. Que obtiverem a pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;
- VIII. Que coincidam com outro projeto também inscrito no presente Chamamento Público, ainda que não possuam nomes semelhantes, mas que sejam, em sua essência, o mesmo projeto, ou que possuam ações que façam parte de outro projeto inscrito no presente edital. Neste caso, será desclassificado o projeto inscrito por último, conforme a data e a hora da inscrição.
- IX. Que estejam em desacordo com o presente edital ou não contenham as seguintes informações, conforme o artigo 23, §2º, do Decreto nº 32.810/2018:
 - a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - d) o valor total.
- X. Que visem a execução de obras ou serviços de engenharia.
- XI. Que se enquadrem nas situações previstas no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014.



ANEXO V - Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Informar os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável de acordo com as informações cadastradas no e-Parcerias

Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s)
Página da Internet		E-mail	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	RG/Órgão Expedidor
Telefone(s)			CPF
E-mail			Outros contatos Nome: E-mail: Tel.:

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

Sumário

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.			
Período de Execução		Período de Realização	
Início:	Fim:	Início:	Fim:

O período de execução abrange todas as atividades necessárias à realização do objeto, como as relacionadas à produção e divulgação, além do pagamento dos fornecedores. O período de realização trata da realização do objeto em si.

Identificação do Projeto

Descrever o projeto de forma resumida e objetiva, informando:

- O seu objeto (identificar do que se trata o projeto);
- O seu período de realização;
- O local onde será realizado;
- Resumo das ações que serão realizadas.

Justificativa do Projeto

Descrever a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando:

- A realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- Os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado;
- A localização geográfica a ser beneficiada com o projeto;
- A necessidade do proponente convênir com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da parceria entre o proponente e o concedente;
- A qualificação técnica (experiência prévia do proponente na realização de projetos semelhantes) e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado;
- Outras informações relevantes sobre o projeto.

Histórico do Projeto

Informar o histórico do projeto, caso possua edições anteriores.

Programação do Projeto

Informar a programação de todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida, com sua respectiva data, horário e local de realização, além da carga horária da atividade e do projeto.

Objetivos Específicos e Objetivo Geral

- Descrever as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento;
- Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a

Sumário

prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população (Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento);

- Descrever o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado no âmbito cultural, artístico, científico, tecnológico, econômico, ambiental, social, etc.

Medidas de Acessibilidade:

Descrever eventuais medidas de acessibilidade das atividades e conteúdos do projeto para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, que promovam o exercício das liberdades fundamentais em condições de igualdade, visando a sua inclusão social e cidadania, de acordo com as características do projeto.

Público Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gênero, etc).

Contrapartida ao CONCEDENTE:

Estipular os meios de divulgação do apoio do Estado do Ceará ao projeto, mediante a exposição de sua marca nas peças de divulgação do projeto, conforme especificado no item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especificando a quantidade de publicações e seu local, a ser realizada, por exemplo, em: redes sociais, portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Incluir a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item, com atenção ao valor do lote escolhido e aos cálculos realizados (sugerimos a utilização de planilha para o somatório das despesas).

META 1					VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ETAPA 1.1						DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1.1.1		Descrever cada despesa de forma minuciosa com todos as informações que possam influenciar no preço.					



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

Sumário

		Exemplo 01: BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiros quimicos individual, portatil, com montagem, manutenção diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões minimas de 1,16m de fente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de deseto, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.				
1.1.2		Exemplo 02: Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuzcuz, bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoa).				
1.1.3		Exemplo 03: Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;				
1.1.4		Exemplo 04: Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.				
VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:						Valor
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:						Valor

DECLARO que o cronograma físico previsto neste Plano de Trabalho apresenta valores que expressam a realidade de mercado, contemplando o princípio da economicidade devido pelas organizações da sociedade civil quando da contratação de bens e serviços com recursos públicos, em atenção ao art. 83 do Decreto nº 32.810/2018.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2026 (expresso em R\$)

Seção para preenchimento pela Casa Civil

CONCEDENTE:

DATA: ___ / ___ / ____

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova

Palácio da Abolição - Casa Civil

Avenida Barão de Studart, 505 – Meireles • CEP: 60.120-013

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3466.4000



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

Sumário

junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Município - CE, na data da assinatura eletrônica.

(Responsável para organização da sociedade civil)
(Cargo/Função)

6. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza - CE, na data da assinatura eletrônica.

Francisco José Moura Cavalcante
Ordenador de Despesas da Casa Civil



ANEXO VI - Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026 – CASA CIVIL
PLANO DE TRABALHO Nº ____/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O(A)
_____, PARA O FIM QUE ABAIXO
ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente termo de fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Casa Civil, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste instrumento o apoio financeiro concedido ao convenente para o implemento do projeto _____, visando _____, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ _____ (_____), oriundos do Tesouro Estadual, mediante dotação orçamentária nº _____.

3.2. Os recursos financeiros serão creditados pelo concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº ____, operação nº ____ e conta nº ____, em ____ parcela(s), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Sumário

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento será de ____ (____) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no plano de trabalho, ressarcimento de valores ou aplicação no mercado financeiro.

5.3. Compete exclusivamente ao convenente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.4. Os recursos financeiros aplicados na execução do plano de trabalho serão provenientes, exclusivamente, de liberações efetuadas pelo concedente, de rendimentos de aplicações financeiras realizados pelo convenente e de depósitos referentes a devoluções de valores glosados.

5.5. A propriedade dos bens e direitos remanescentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste projeto fica a cargo do convenente, na data da conclusão da parceria, para a continuidade da execução de ações de interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

6.1. Compete ao concedente o monitoramento da execução do termo de fomento, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, designando para tanto:

- I. o(a) Sr(a). *****, CPF *****, como gestor(a) do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento;
- II. o(a) Sr(a). *****, CPF *****, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento.



Sumário

6.2. O acompanhamento contemplará a verificação da regularidade do pagamento de despesa, ressarcimento e aplicação dos recursos transferidos, com base nos documentos de liquidação e no extrato bancário da conta específica, bem como a avaliação dos produtos e resultados da parceria, com base no Relatório Parcial de Execução do Objeto e do Termo de Fiscalização.

6.3. A fiscalização verificará a execução física do objeto do convênio ou instrumento congênera a ser realizada a cada 90 (noventa) dias, contados da primeira liberação de recursos, compreendendo a visitação do local da execução do objeto, o registro de quaisquer irregularidades detectadas, emissão do Termo de Fiscalização e do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto.

6.4. Compete ao conveniente a comprovação da movimentação dos recursos à Casa Civil, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.5. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº _____ para a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos para este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Concedente:

- I. Proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, após a verificação da regularidade cadastral e a situação de adimplência do conveniente;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;
- III. Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- IV. Analisar a Prestação de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo conveniente;
- V. Emitir Termo de Conclusão, no caso de prestação de contas avaliada como Regular ou Regular com Ressalva, ou registrar a reprovação da prestação de contas e instaurar tomada de contas especial, caso avaliada como Irregular.

7.2. Do Conveniente:

- I. Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados, exclusivamente, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho e ressarcimento de valores, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, e para aplicação no mercado financeiro.
- II. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nos moldes do art. 88 do Decreto nº 32.810/2018;
- III. Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a inclusão no e-Parcerias da documentação prevista no artigo 90, §1º, do Decreto nº



Sumário

- 32.810/2018;
- IV. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e do julgamento objetivo.
 - V. Restituir o saldo de recursos remanescente do projeto, incluídas as receitas decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; e os valores decorrentes de glosa efetuada em razão do monitoramento ou da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
 - VI. Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
 - VII. Assegurar ao concedente as condições necessárias à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal designado neste instrumento a todos os atos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado;
 - VIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente, bem como responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
 - IX. Apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento;
 - X. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante a apresentação de Prestação de Contas;
 - XI. Manter em arquivo os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, os quais permanecerão à disposição do concedente e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos contados da apresentação da prestação de contas, caso aprovada, ou da sua regularização, caso inicialmente reprovada;
 - XII. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - XIII. Executar a contrapartida de divulgação da marca do Estado do Ceará em todas as peças publicitárias, espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento, na forma do Plano de Trabalho;
 - XIV. Transferir à administração pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria.
 - XV. Dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação da assessoria jurídica da Casa Civil.
 - XVI. Divulgar a parceria celebrada com a Casa Civil na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
 - XVII. Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012

Sumário

alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, do Decreto nº 32.810/2018, Portaria nº 218/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.

7.3. O conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na Cláusula Segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por pessoa jurídica diversa, exceto quando houver interveniente executor, na forma do plano de trabalho.

7.4. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

7.5. Aplicam-se as mesmas obrigações deste item ao interveniente executor, quando houver.

7.6. O concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. O Conveniente declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o Concedente em situação de violação de tais regras.

8.1.1. O Conveniente somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente fomento e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no fomento administrativo.

8.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

8.3. O Conveniente deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do fomento, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o Concedente informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

8.4. O Conveniente deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



8.5. O Convenente não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo Convenente a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

8.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do Convenente eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6.1. O Convenente não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.2. O Convenente deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

8.6.3. O Convenente fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do fomento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

8.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao Fomento em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente fomento.

8.7.1. O Convenente deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os fomentos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo Convenente.

8.7.2. Em caso de subcontratação, o Convenente e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o Concedente e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

8.7.3. O Convenente deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

8.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

8.8.1. É dever do Convenente orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

8.8.2. O Convenente se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou



conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente fomento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do Concedente, mediante solicitação.

8.8.3. O Conveniente deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Concedente, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente fomento.

8.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste fomento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

8.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

8.10. Os dados obtidos em razão deste fomento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

8.11. A critério do Concedente, o Conveniente poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste fomento, no tocante a dados pessoais.

8.12. O Conveniente indenizará o Concedente, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente fomento, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do Concedente a esse título.

8.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do fomento, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem



ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

8.13.1. O Concedente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Conveniente atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.14. Os fomentos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

8.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado(a):

- I. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
- II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- III. Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- IV. Despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- V. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- VI. Despesas com bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VII. Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste instrumento.
- VIII. Pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- IX. Aditamento com alteração do objeto deste instrumento;
- X. Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- XI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;



Sumário

- XII. Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.
- XIII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XIV. Pagamento de cachê artístico;
- XV. Pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Compete ao conveniente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos e a execução do objeto deste instrumento, mediante a apresentação de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual – e-Parceiras – dos seguintes documentos:

- I. Relatório Final de Execução do Objeto;
- II. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; e
- IV. Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará, na forma do plano de trabalho.

10.2. O cumprimento do item anterior não exime o conveniente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

10.3. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Casa Civil poderá autorizar a alteração deste instrumento, diante de solicitação fundamentada do conveniente, ou propor, submetido à anuência do conveniente, exceto nos casos previstos no Decreto nº 32.810/2018, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento:

11.2. O termo aditivo aplica-se nas hipóteses de: ampliação do valor total; redução do valor total sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites do art. 40 do Decreto nº 32.810/2018; alteração da destinação dos bens remanescentes; utilização de rendimentos de aplicações financeiras; supressão ou inclusão de cláusula no instrumento original, inclusive quanto à atuação em rede.

11.3. O apostilamento aplica-se nas demais hipóteses e para: remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho. Aplica-se ainda, independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para a prorrogação de ofício, alteração da classificação orçamentária e alteração do gestor ou fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

Sumário

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou em decorrência de determinação judicial.

12.2. No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Ceará Transparente, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com o artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e artigos 62 e 63 do Decreto nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), na data da assinatura digital.

CONCEDENTE

CONVENENTE



ANEXO VII – Formulário de Recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	
PROPONENTE:	
PROJETO:	
CATEGORIA:	
LOTE:	

REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Descrever de forma objetiva o motivo da reforma da pontuação, especificando na coluna da esquerda o item da Matriz de Avaliação que deseja que seja reformado e na coluna da direita a motivação do ajuste, se for o caso.

ITEM	MOTIVAÇÃO DO AJUSTE

REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO

Descrever de forma objetiva o motivo da reforma da desclassificação do projeto, se for o caso

--

Município-CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da organização da sociedade civil
Função